



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 7, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 7, de 2026**, que altera a Lei nº 1.465, de 22 de março de 2023, modificada pela Lei nº 1.564, de 8 de novembro de 2023, com a finalidade de ampliar o quantitativo da Função Gratificada de Gerenciamento e Responsabilidade Técnica – GRT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão de responsável pela Unidade Básica de Saúde Jardim Urupês.

A presente proposição decorre da necessidade de adequação da estrutura de gestão das unidades de saúde do Município, considerando a ampliação e a complexidade dos serviços prestados à população. A Unidade Básica de Saúde Jardim Urupês possui demanda significativa de atendimentos, o que justifica a designação formal de responsável técnico, assegurando melhor organização administrativa, acompanhamento das rotinas, cumprimento das normas técnicas e maior qualidade na prestação dos serviços de saúde.

A Função Gratificada de Gerenciamento e Responsabilidade Técnica tem papel estratégico no funcionamento das unidades de saúde, pois atribui a servidores qualificados a responsabilidade pela coordenação técnica e administrativa, contribuindo para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção à saúde da população.

Ressalte-se que o Projeto de Lei encontra-se devidamente instruído com estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atendendo ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, demonstrando compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes. O impacto financeiro é reduzido e plenamente suportável pelo orçamento municipal, não comprometendo o equilíbrio fiscal.

Diante do exposto, considerando a relevância da medida para o aprimoramento da gestão da rede municipal de saúde e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população de Pedra Preta, conto com o apoio e a aprovação dos Nobres Vereadores ao Projeto de Lei nº 7, de 2026, por se tratar de matéria de interesse público e social.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 29 de janeiro de 2026.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2026.

Institui a ampliação do quantitativo da Função Gratificada de Gerenciamento e Responsabilidade Técnica – GRT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão de responsável pela Unidade Básica de Saúde Jardim Urupês, localizada no bairro Jardim Urupês.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 1º da Lei nº 1.465, de 22 de março de 2023, alterada pela Lei nº 1.564, de 8 de novembro de 2023, para ampliar o quantitativo da Função Gratificada de Gerenciamento e Responsabilidade Técnica – GRT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o qual passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Gerenciamento e Responsabilidade Técnica – GRT, conforme quantitativos e vagas a seguir estabelecidas:

- I - GRT – Laboratório Central – 01 (uma) vaga;
- II - GRT – Laboratório do Hospital Municipal – 01 (uma) vaga;
- III - GRT – Enfermagem do Hospital Municipal – 01 (uma) vaga;
- IV - GRT – Farmácia Municipal Central – 01 (uma) vaga;
- V - GRT – Farmácia do Hospital Municipal – 01 (uma) vaga;
- VI - GRT – Centro de Radiologia/Hospital Municipal – 01 (uma) vaga;
- VII - GRT – Almoxarifado Medicamentos e Insumos Hospitalares – 01 (uma) vaga;
- VIII - GRT – Centro de Reabilitação e Fisioterapia – 01 (uma) vaga;
- IX - GRT – Unidade Básica de Saúde da Família – 06 (seis) vagas;
- X - GRT – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – 01 (uma) vaga;
- XI - GRT – Nutrição Hospitalar – 01 (uma) vaga;
- XII - GRT Núcleo Interno de Regulação – NIR – 02 (duas) vagas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 28 de janeiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

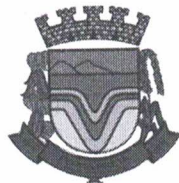


Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

TABELA DE GRATIFICAÇÕES E REMUNERAÇÕES

CARGO	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS	TOTAL ANUAL
GRT – Unidade Básica de Saúde	1.155,62	1	13.867,44
SUBTOTAL	-----	-----	13.867,44



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

ANEXO II

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO LÍQUIDO

Ano	Salário Bruto	Férias	13º Salário	Subtotal Bruto	Encargos Patronais	Total Anual
2026	13.867,44	385,20	1.155,62	15.408,26	3.235,73	18.643,99
2027	14.394,40	399,84	1.199,53	15.993,77	3.358,69	19.352,46
2028	14.898,20	413,83	1.241,51	16.553,54	3.476,24	20.029,78

ESTIMATIVA DE IMPACTO GERAL SOBRE O ORÇAMENTO

2026	2027	2028
ORÇAMENTO - LOA	ORÇAMENTO ESTIMADO	ORÇAMENTO ESTIMADO
166.113.007,79	172.425.302,08	178.460.187,65
IMPACTO ESTIMADO	IMPACTO ESTIMADO	IMPACTO ESTIMADO
18.643,99	19.352,46	20.029,78
0,011%	0,011%	0,011%

Detalhamento do cálculo:

- Salário mensal = somatório da coluna Salário Mensal da tabela do Anexo I
- Salário anual = valor mensal x 12
- Férias = (1/12) do somatório do salário anual total
- 13º salário = somatório da coluna Salário Mensal da tabela do Anexo I
- Total bruto anual = (salário + férias + 13º)
- Encargos patronais estimados: 21% sobre o valor bruto anual
- Projeção de Inflação para estimativa de reajuste salarial:
2027 = 3,80%
2028 = 3,50%



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

A Prefeita do Município de Pedra Preta, na qualidade de ordenadora de despesas, declara, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas ora criadas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassarão, ao final do exercício, os limites estabelecidos para o exercício de 2026, assim como observará os limites para os exercícios de 2027 e 2028, conforme demonstra a estimativa presente no cálculo de impacto.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000386

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/01/29000386

Número / Ano	000386/2026
Data / Horário	29/01/2026 - 16:16:00
Ementa	Institui a ampliação do quantitativo da Função Gratificada de Gerenciamento e Responsabilidade Técnica - GRT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão de responsável pela Unidade Básica de Saúde Jardim Urupês, localizada no bairro Jardim Urupês.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	5
Emitido por	Cidinha